



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
ASCOM	Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro	8683

DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

ATENÇÃO: 1. Incluir ou excluir linhas de acordo com o número de itens / 2. Indicar pelo menos três fornecedores/prestadores por item / 3. Para solicitação de suprimento aberto, registrar em "ESPECIFICAÇÃO" o valor, o elemento de despesa e o nome e CPF do suprido. Também preencher o campo "JUSTIFICATIVA".

ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	241627	Assinatura anual digital do Jornal da Cidade	Unitário	01

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1		
1. Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda.	(79) 3226-4800	assinatura@jornaldacidade.net

VALOR ESTIMADO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PRAZO PARA ENTREGA/FORNECIMENTO: 16/04/2020 a 15/04/2021

CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

1. Finalidade:

Tendo em vista a expiração da vigência do contrato de assinatura do “**Jornal da Cidade**”, encaminha-se proposta orçamentária, em anexo, com vistas à renovação do referido contrato de assinatura.

Para otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, em um mundo onde as realidades social e jurídica são marcadas por uma instabilidade nunca vista, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor, subsidiando a tomada de decisões de forma segura e correta.

Neste contexto, os jornais e periódicos especializados surgem como uma fonte confiável que supre satisfatoriamente a necessidade de informação anteriormente aludida.

Sabendo que existem diversas publicações que trazem como conteúdo informações sobre acontecimentos diários no Estado e no País, que possam nortear a atividade administrativa, não há dúvida que cada uma delas tem características próprias que as diferenciam umas das outras.

O Jornal da Cidade, jornal diário sediado na capital do Estado, tem grande credibilidade e é dotado de uma equipe de articulistas e profissionais de qualidade comprovada; este jornal será de extrema utilidade por propiciar uma visão diferenciada dos fatos que ocorrem no Estado, País e Mundo.

2. Necessidade:

Além da finalidade de obter informações, a publicação servirá como fonte de subsídios com sua análise pormenorizada sobre os mais importantes temas nacionais e internacionais. A necessidade de renovação da assinatura em questão está atrelada também à constante atualização interna das notícias respeitantes à Justiça Eleitoral no Estado de Sergipe.

Logo, configurada a inviabilidade de competição, estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, correspondendo ao que Jessé Torres Pereira Júnior chama de inviabilidade inominada:

“A cabeça do art. 2 de Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, no caput do art. 25”. (PEREIRE JUNIOR, 2007, p. 341).

Confirmando o pensamento acima exposto, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões:

7831/93, 8016/95, 23/95 e 6590/94) recomendou que (grifo nosso) “*para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93*”. O Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando “*regular a contratação sem licitação com editores*” (Decisão 589/1996 – Plenário).

3. Benefícios para a Instituição:

Entre os vários benefícios que podem ser arrolados, destaca-se o acesso diário às informações de um dos periódicos locais mais tradicionais do Estado.

FORMA DE CONTRATAÇÃO (se necessário, consultar a COMAC): Dispensa de licitação

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: Do Planejamento Estratégico TRE/SE 2015/2020, menciona-se sua visão, qual seja, “**Consolidar a credibilidade da justiça eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança.**” Destacam-se ainda valores insertos em seu bojo como transparência, humanização e responsabilidade social e ambiental.

APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?	SIM		NÃO	X
INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?	SIM		NÃO	X

A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?	SIM	X	NÃO	
OBSERVAÇÕES:				

PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO

ATENÇÃO: Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):

INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO**, Assessor de **Comunicação**, em 03/02/2020, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0810885** e o código CRC **775E56A2**.